AVISO, NA MODALIDADE DE CONVITE, PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

AVISO/CONVITE CENTRO-46-2017-41

PARQUE DE CIÊNCIA E INOVAÇÃO - CREATIVE SCIENCE PARK

07 DE JUNHO DE 2017

Índice

1. Preâmbulo 3
2. Enquadramento do Aviso e identificação dos objetivos e prioridades 3
3. Natureza dos beneficiários 4
4. Tipologia das operações e modalidade de candidatura 5
5. Área geográfica de aplicação 5
6. Condições específicas de acesso 5
7. Despesas elegíveis e respetivos limites 6
8. Critérios de seleção das candidaturas 7
9. Limite ao número de candidaturas 7
10. Taxas de financiamento das despesas elegíveis 7
11. Forma dos apoios 8
12. Modalidade e procedimentos para apresentação das candidaturas 8
13. Procedimentos de análise, seleção e decisão das candidaturas 8
14. Aceitação da decisão 9
15. Dotação indicativa do fundo a conceder 9
16. Identificação dos resultados a alcançar 9
17. Programa Operacional Financiador 100
18. Divulgação de resultados e pontos de contacto 100

ANEXO A - Linhas de Ação da RIS 3 – Centro 111

ANEXO B - Referencial de Mérito 155

Anexo C - Documentos a apresentar com a candidatura 266

Anexo D - Apuramento do Défice de Financiamento 28

Anexo E - Modelo de Orçamento Global da Operação 29

1. Preâmbulo

O presente aviso para apresentação de candidatura, na modalidade de convite, visa assegurar a conclusão do projeto "Parque de Ciência e Inovação - Creative Science Park", enquanto infraestrutura física de ciência e tecnologia apoiada no Programa Operacional Regional do Centro 2007-2013 (Mais Centro), e orientada para a promoção de fluxos de conhecimento e de tecnologias entre o Sistema Científico e Tecnológico, o tecido empresarial e o mercado nacional e internacional. Neste contexto, sublinha-se o seu alinhamento com o Programa Nacional de Reformas (PNR), em particular com o Programa INTERFACE, desenvolvido em conjunto pelos Ministérios do Planeamento e Infraestruturas, da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Economia, e que visa reforçar as ligações entre empresas, universidades, politécnicos e centros tecnológicos, permitindo uma maior ligação entre o conhecimento científico e a inovação empresarial.

O presente aviso para apresentação de candidatura, na modalidade de convite, foi elaborado nos termos previstos no n.º 6 do artigo 16.º do **Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI)**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de Outubro. Foram, também, consideradas na sua elaboração, as regras específicas para o faseamento de projetos de pequena dimensão em dois períodos de programação, constantes do Anexo à Decisão da Comissão, de 30/04/2015, que altera a Decisão C (2013) 1573, bem como as condições de acesso e restrições à elegibilidade de despesas previstas no Programa Operacional Regional do Centro, para o período 2014-2020.

2. Enquadramento do Aviso e identificação dos objetivos e prioridades

A estrutura do Programa Operacional Regional do Centro 2020 reflete as opções nacionais consubstanciadas no Acordo de Parceria, designadamente na articulação dos Programas Operacionais Temáticos com o Programa Operacional Regional (POR), bem como com as prioridades de intervenção da estratégia de desenvolvimento regional, nomeadamente na concretização da ambição para o Centro no horizonte 2020.

Entre as intervenções previstas no Eixo 1 – "Investigação, Desenvolvimento e Inovação", do Centro2020, surge a Prioridade de Investimento (PI) 1.2 que visa a "*Promoção do investimento das empresas na I&D, desenvolvimento de sinergias entre empresas, centros de investigação e desenvolvimento e o setor do ensino superior, em especial promoção do investimento no desenvolvimento de produtos e serviços, na transferência de tecnologia, na inovação social, na ecoinovação, em aplicações de interesse público, no estímulo da procura, em redes, clusters*

e na inovação aberta através de especialização inteligente, e o apoio à investigação tecnológica e aplicada, linhas-piloto, ações de validação precoce dos produtos, capacidades avançadas de produção e primeira produção, em especial no que toca às tecnologias facilitadoras essenciais, e à difusão de tecnologias de interesse geral". Entre outros aspetos de relevo, destaca-se a necessidade de garantir que os apoios enquadráveis nesta prioridade de investimento, com foco prioritário na inovação empresarial por via da incorporação de conhecimento e tecnologias avançadas nos processos produtivos e/ou produtos, respeitem, ainda, os princípios da sustentabilidade e de uso eficiente de recursos, convergentes com o conceito de *economia circular.*

O enquadramento constante no Programa Operacional Regional do Centro (Centro2020) para a referida prioridade de investimento define, enquanto possibilidades de financiamento, o apoio a projetos de transferência de conhecimento existente direcionado para as empresas, promovidos por Parques de Ciência e Tecnologia, bem como a investimentos em infraestruturas e equipamentos comuns para expansão deste tipo de infraestrutura (o Parque de Ciência e Inovação de Aveiro está aí identificado como um dos sete Parques de Ciência e Tecnologia existentes na Região Centro e, por este facto, passível de financiamento no Centro 2020).

Mais está definido que os investimentos em equipamentos e construção de novas infraestruturas apenas é possível nos casos em que se demonstrar a sua necessidade no quadro de um exercício de mapeamento das infraestruturas de acolhimento e de transferência de tecnologia, e após aprovação do mesmo pela Comissão Europeia (integrando a figura de Parques de Ciência e Tecnologia).

Considera-se que não estamos perante um investimento em equipamentos e construção de uma nova infraestrutura, mas sim perante um projeto faseado, nos termos definidos no ponto 3.4, da Decisão CE(2015) 2771, de 30.04.2015 (isto é, é um projeto constituído por duas fases distintas do ponto de vista físico e financeiro, cuja 1ª fase já foi objeto de aprovação e execução no âmbito do QREN).

Assim, este aviso para apresentação de candidaturas, enquadrado no âmbito da Prioridade de Investimento (PI) 1.2, observa a necessidade de respeito e cumprimento das regras específicas para o faseamento de projetos de pequena dimensão em dois períodos de programação, constantes do Anexo à Decisão da Comissão, de 30/04/2015, que altera a Decisão C (2013) 1573.

3. Natureza dos beneficiários

É entidade beneficiária do presente aviso para apresentação de candidatura é a PCI – Parque de Ciência e Inovação, SA.

4. Tipologia das operações e modalidade de candidatura

A candidatura a submeter no âmbito do presente aviso de concurso, na modalidade de convite, visa garantir a conclusão do projeto "Parque de Ciência e Inovação - Creative Science Park".

A candidatura deve respeitar a modalidade de projeto individual e observar as condições de acesso e de elegibilidade da despesa definidas nos pontos nº 6 e 7, do presente edital.

5. Área geográfica de aplicação

O presente Aviso na modalidade de Convite tem aplicação na NUT II Centro.

6. Condições específicas de acesso

6.1. O beneficiário terá de declarar, ou comprovar, que cumpre os critérios previstos no artigo 13.º e não estão sujeitos aos impedimentos e condicionamentos contantes do artigo 14º, ambos do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

6.2. O projeto candidatado deve, à data de candidatura e sob pena de não admissibilidade, assegurar que estão devidamente asseguradas as regras específicas aplicáveis ao faseamento de projetos de pequena dimensão em dois períodos de programação, definidas no ponto 3.4, do documento "Anexo Decisão da Comissão" de 30/04/2015 que altera a Decisão C (2013) 1573, em concreto:

(i) O projeto não foi selecionado pelo Estado-Membro durante o período de programação 2000-2006;

(ii) O custo total de cada projeto ascende a pelo menos 5 milhões de euros.

(iii) O projeto tem duas fases claramente identificáveis, e segregadas, do ponto de vista físico e financeiro.

(iv) O âmbito de aplicação de cada fase e a dotação financeira correspondente deverão ser devidamente descritos e fazer parte da pista de auditoria. A dotação financeira de cada fase deve ser estabelecida em correspondência com os elementos físicos de cada fase, a fim de evitar que as mesmas despesas sejam declaradas duas vezes à Comissão.

(v) A segunda fase do projeto deve respeitar todas as regras aplicáveis ao período 2014-2020.

6.3. A candidatura a submeter deve estar alinhada com as linhas de ação identificadas nas quatro plataformas de inovação definidas para a Região Centro no âmbito da sua estratégia de especialização inteligente (RIS3) (conforme Anexo A).

6.4. A candidatura deve prever uma duração máxima de 39 meses, com início a 1 de janeiro de 2016 e conclusão a 31 de março de 2019.

7. Despesas elegíveis e respetivos limites

7.1. A elegibilidade das despesas deve observar, sempre que aplicável, as regras definidas no artigo 15º, do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro.

7.2. Só são consideradas elegíveis as despesas realizadas a partir de 1 de janeiro de 2016, respeitando o período de elegibilidade identificado no ponto 6.4.

7.3. São elegíveis no presente Aviso para apresentação de candidatura, na modalidade de convite, as seguintes tipologias de despesa:

(i) Aquisição de terrenos, limitando-se a sua elegibilidade a 10% do investimento total elegível;

(ii) Empreitadas de construção civil associadas quer à infraestruturação do parque quer à construção dos edifícios;

(iii) Aquisição de mobiliário e equipamentos, quer de natureza tecnológica e/ou científica quer de natureza administrativa (equipamento geral, equipamento multimédia, mobiliário de escritório e/ou laboratorial);

(iv) Custos com pessoal, centrados nas atividades de gestão e dinamização da infraestrutura, integrando os valores relativos ao salário bruto mensal, acrescido dos encargos sociais da entidade patronal e do subsídio de alimentação;

(v) Despesas com deslocações e estadas do pessoal abrangido pela alínea anterior, desde que justificadas num contexto de suporte à gestão e dinamização da infraestrutura e/ou das atividades imateriais necessárias ao início da atividade do parque;

(vi) Aquisição de bens e de serviços especializados, afetos a ações de publicidade e à realização de estudos e consultoria diversa, de natureza imprescindível ao desenvolvimento das atividades imateriais necessárias ao início da atividade do parque;

(vii) Não se configuram como despesas elegíveis no presente Aviso para apresentação de candidatura os custos operacionais e de manutenção do Parque.

(viii) Não se configura como despesa elegível, nos termos do ponto nº 12, do artigo 15º, do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, o valor do IVA recuperável, ainda

que este não tenha sido ou não venha a ser efetivamente recuperado pelo beneficiário.

8. Critérios de seleção das candidaturas

A avaliação do mérito do projeto (MP) é efetuada de acordo com os seguintes critérios de seleção (detalhados no Anexo B e aprovados em sede de Comité de Acompanhamento do Programa Operacional Regional do Centro):

A. Qualidade do Projeto
B. Impacto do projeto na competitividade do tecido empresarial
C. Contributo do projeto para a economia
D. Impacto do projeto na competitividade regional

Em que:

MP = 0,2 A + 0,3 B + 0,2 C + 0,3 D

Cada subcritério é pontuado numa escala de 1 a 5, sendo o resultado do Mérito do Projeto arredondado à centésima. Para que possa ser elegível, o projeto tem que obter as seguintes pontuações mínimas, por critério de seleção:

Critério A – 2 pontos
Critério B – 3 pontos
Critério C – 3 pontos
Critério D – 3 pontos

9. Limite ao número de candidaturas

Ao abrigo do presente Aviso, a entidade beneficiária apenas poderá apresentar uma candidatura.

10. Taxas de financiamento das despesas elegíveis

A taxa máxima de cofinanciamento FEDER é de 85%.

O apoio a conceder observará, ainda, a legislação específica, comunitária e nacional, em matéria de auxílios de estado, conforme o disposto no nº 13, do artigo 2º, e no artigo 6º, do

Regulamento (UE) nº 1303/2013, de 17 de dezembro de 2013, em articulação com os artigos 107º e 109º, do Tratado da União Europeia.
A apoio a conceder observará, igualmente, as regras afetas a projetos geradores de receitas, nos termos do artigo 19º, do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro.

11. Forma dos apoios

O apoio a conceder à operação abrangida pelo presente Aviso para apresentação de candidatura reveste a forma de incentivo não reembolsável.

12. Modalidade e procedimentos para apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico no Balcão 2020 (https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/), instruídas de acordo com as disposições previstas no Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, e nos termos e condições fixadas no presente aviso.

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza do projeto, a Região ou o Programa Operacional a que pretende candidatar-se.

Nessa área reservada o beneficiário deve confirmar e completar os seus dados de caracterização de entidade que serão usados nas suas candidaturas ao Portugal 2020.

Salientar que por uma questão de prudência, o promotor deve evitar a submissão da candidatura no último ou nos últimos dias do prazo. A submissão tardia da candidatura poderá impossibilitar a resolução de eventuais constrangimentos decorrentes do processo de validação/submissão.

Ao abrigo deste concurso, o prazo para a apresentação de candidatura decorre entre o dia 8 de junho de 2017 e o dia 14 de Julho de 2017 (18 horas).

13. Procedimentos de análise, seleção e decisão das candidaturas

Os procedimentos de análise, seleção e decisão das candidaturas são os constantes dos artigos 17º e 20º, do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro.

A decisão fundamentada sobre o financiamento a atribuir às candidaturas é proferida pela Autoridade de Gestão (AG) no prazo máximo de 60 dias úteis, a contar da data de submissão da candidatura.

O prazo referido suspende-se quando sejam solicitados ao beneficiário quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo beneficiário, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, significará a desistência da candidatura.

Na fase de notificação da proposta de decisão, o beneficiário poderá ser ainda ouvido no procedimento de audiência prévia, nos termos legais (CPA), sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data de receção da referida notificação.

14. Aceitação da decisão

14.1. A aceitação da decisão da concessão do apoio é feita mediante a assinatura do termo de aceitação, a qual é submetida eletronicamente e autenticada nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

14.2. Nos termos do nº 2 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 159/2014, a decisão de aprovação caduca se o termo de aceitação não for assinado no prazo máximo de 30 dias úteis a contar da data da sua notificação da decisão (salvo motivo justificado, não imputável ao candidato e aceite pela AG).

15. Dotação indicativa do fundo a conceder

A dotação FEDER afeta ao presente Aviso de Concurso é de 6,5 milhões de euros.

16. Identificação dos resultados a alcançar

O projeto a apoiar no âmbito deste Aviso para apresentação de candidatura deve contribuir para os seguintes indicadores:

- "Número de empresas em cooperação com instituições de investigação" (indicador de realização);
- "Número de empresas instaladas no Parque de Ciência e Inovação" (indicador de resultado);

- "Aumento das despesas de I&D pelas empresas sedeadas no Parque de Ciência e Inovação" (indicador de resultado);

A candidatura deve identificar os valores de referência (ponto de partida) e as metas a atingir para cada um destes indicadores, bem como a metodologia de avaliação que permita a aferição das variações ocorridas entre a fase pré-projeto e a fase pós-projeto.

Os indicadores atrás identificados serão objeto de contratualização, no Termo de Aceitação, entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro e a entidade beneficiária.

17. Programa Operacional Financiador

Os projetos inseridos neste aviso são financiados pelo Programa Operacional Regional do Centro.

18. Divulgação de resultados e pontos de contacto

No site do Centro 2020 (www.centro2020.pt) e no portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt) os candidatos, têm acesso:

a) A outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora;
b) Ao suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso;
c) A pontos de contacto para obter informações adicionais;
d) Aos resultados deste concurso.

07 de junho de 2017

Presidente da Comissão Diretiva do PO Regional do Centro

Ana Abrunhosa

ANEXO A - Linhas de Ação da RIS 3 – Centro

Plataformas de Inovação	Linhas de ação
1. Soluções industriais sustentáveis	**1.1 Desenvolvimento de processos, materiais e sistemas sustentáveis de maior valor acrescentado para a região** Promoção de projetos que envolvam o desenvolvimento de processos, materiais, produtos ou sistemas sustentáveis e inovadores com maior valor acrescentado para a indústria e a região.
	1.2 Uso eficiente de recursos e redução do impacte ambiental nos processos produtivos Promoção de projetos que conduzam a um uso eficiente de recursos (energia, água e materiais) incluindo a descarbonização e redução de outros impactes, bem como valorização de recursos minerais da região.
	1.3 Avaliação da sustentabilidade de processos, produtos e sistemas Fomento de projetos que permitam aumentar e avaliar a sustentabilidade de processos e produtos industriais.
	1.4 Desenvolvimento do conceito "Produção centrada no ser humano" Promoção de projetos que contribuam para a mudança de sistemas de produção industrial, de acordo com o conceito de valorização do ser humano nas fábricas do futuro.
	1.5 Valorização de resíduos nos processos, produtos e sistemas Reciclagem, reutilização e valorização de resíduos e subprodutos como matérias-primas secundárias, incluindo a simbiose industrial.
	1.6 Valorização de tecnologias avançadas e/ou emergentes nos processos, produtos e sistemas eco inovadores de maior valor acrescentado Promoção da incorporação de tecnologias avançadas e e/ou emergentes (TICE, micro e nanotecnologias, micro e nano materiais ou outros aditivos funcionais) que capitalizem na região maior valor acrescentado nos processos e produtos industriais. Cruzar e beneficiar de experiências entre diferentes cadeias de valor, da inovação ao empreendedorismo, dos modelos de negócio aos serviços de apoio e logística.
2. Valorização de recursos endógenos naturais	**2.1 Preservação e sustentabilidade dos recursos naturais endógenos** Promoção de projetos que contribuam para o conhecimento e a valorização da biodiversidade em todo o território, privilegiando as espécies autóctones, e a gestão e controlo de espécies invasoras Promoção de projetos para o conhecimento e valorização dos serviços dos ecossistemas Promoção de projetos com vista à restauração ecológica dos ecossistemas, com destaque para as áreas naturais com estatuto ou especial interesse de conservação Promoção de estudos e iniciativas de prospeção dos recursos geológicos da região Promoção de projetos e metodologias inovadoras com vista à reabilitação e reconversão de ecossistemas degradados Promoção de projetos para a prevenção, avaliação do risco, mitigação e controlo de pragas e doenças nos sectores agroalimentar e agroflorestal Promoção de projetos para o conhecimento dos recursos genéticos endógenos, sua valorização e conservação Promoção de projetos de avaliação do ciclo de vida e sustentabilidade dos recursos naturais endógenos Promoção de projetos de turismo com vista à valorização e sustentabilidade do

	património natural e paisagístico da região Promoção do conhecimento e valorização das águas minerais naturais e fontes termais da região Promoção de projetos de divulgação da importância/valor da biodiversidade, das ameaças à sua preservação e da utilização sustentável dos recursos biológicos
	2.2 Monitorização e gestão integrada dos recursos naturais endógenos Promoção de projetos de monitorização do território e gestão integrada do risco (secas e cheias, contaminação de águas subterrâneas e aquíferos de águas minerais naturais, incêndios, espécies invasoras, pragas e doenças, dinâmicas da orla costeira, eventos extremos, alterações climáticas) Promoção de projetos para a implementação de sistemas de mapeamento e monitorização remota dos recursos naturais, uso do solo e zonas marinhas Promoção de projetos de mapeamento e monitorização dos recursos genéticos endógenos Promoção de projetos que visem a pesca sustentada e novas tecnologias de conhecimento, monitorização, e gestão dos *stocks* e dos ecossistemas marinhos Promoção de projetos para a caracterização biológica, físico-química e sensorial de produtos naturais e agroalimentares, incluindo as cultivares tradicionais com potencial de inovação Dinamização de projetos que promovam a especialização inteligente das zonas costeiras, aliando as TICE e as atividades marítimas (*Smart Coast*) Dinamização de projetos que promovam o desenvolvimento de tecnologias e produtos de suporte à monitorização e gestão integrada nos sectores agrícola, hortofrutícola e silvícola.
	2.3 Desenvolvimento de produtos, processos e serviços com vista à dinamização das cadeias de valor associadas aos recursos naturais endógenos Promoção de projetos conducentes à implementação do conceito de bio refinaria integrada nas indústrias florestais e agroalimentares Promoção de projetos de investigação e desenvolvimento tecnológico na área das energias renováveis (biomassa, solar, marinha, hidroelétrica e geotérmica) Promoção de projetos de valorização de produtos e subprodutos florestais, agroalimentares, da pesca e da aquacultura, e de prospeção de compostos e produtos bioativos para a saúde e bem-estar Promoção de projetos de desenvolvimento e aplicação de tecnologias inovadoras e de precisão nos sectores agroalimentar, florestal e da pesca, melhorando a qualidade e segurança alimentar e a criação de novos produtos de valor acrescentado Dinamização de projectões de aquacultura sustentável em ambiente costeiro e da aquicultura em águas interiores como suporte à valorização ecológica e produtiva dos ecossistemas, que potenciem o sector emergente da "biotecnologia azul" Promoção de projetos com vista ao desenvolvimento de tecnologias sustentáveis de recuperação e valorização de águas residuais e efluentes resultantes da atividade económica Promoção de projetos de valorização dos recursos geológicos da região, em especial na aplicação de novas tecnologias para a deteção e exploração de jazigos profundos (mar e terra) e jazigos metálicos de baixa concentração Desenvolvimento, certificação e promoção de produtos e serviços com elevado potencial para novos mercados Promoção de projetos de desenvolvimento de produtos, serviços e tecnologias de suporte à logística e cadeias de distribuição mais eficientes e seguras, incluindo a valorização de processos de produção e práticas de comercialização e marketing Promoção de projetos com vista à melhoria da eficiência do uso dos recursos nas cadeias de valor e, em particular, da eficiência energética das instalações e dos equipamentos produtivos
3. Tecnologias para a qualidade de vida	**3.1 Desenvolvimento de ações e sistemas inovadores de prevenção em saúde** Promoção de serviços e produtos que contribuam para a manutenção da saúde Promoção de tecnologias para a gestão e monitorização à distância e tecnologias que promovam comportamentos saudáveis tirando partido, por exemplo, da

	utilização de "*serious games*", realidade virtual ou "internet das coisas"
	3.2 Desenvolvimento de ações e sistemas inovadores que facilitem o diagnóstico precoce em saúde Promoção da identificação e/ou validação de bio marcadores, plataformas de integração de dados em saúde, monitorização remota, ambientes preditivos, medicina personalizada e avaliação de predisposição à doença
	3.3 Desenvolvimento de novos tratamentos e terapias (e.g. celular, genética, biológica, farmacológica, regenerativa, entre outras) Promoção de plataformas de investigação, pré-clínica, clínica e ensaios clínicos Promoção da participação em redes de investigação translacional Desenvolvimento e validação de novas terapias (e.g. farmacológicas, génicas e celulares), novos materiais (e.g. biomateriais) e de dispositivos médicos
	3.4 Desenvolvimento de ações e sistemas inovadores que promovam o envelhecimento ativo e saudável, indutores de uma vida autónoma (*independent livin*g), que cruzem as diferentes redes de cuidado (formais e informais) Promoção de tecnologias de apoio e monitorização no domicílio (preventiva, terapêutica, ocupacional e social) Desenvolvimento de serviços de valor acrescentado na região (como *early adopters*), que facilite a inclusão dos mesmos produtos e serviços em cadeias de valor internacionais
	3.5 Adoção de plataformas de promoção à interoperabilidade entre sistemas Incorporação de conceitos tecnológicos avançados, por exemplo *Cloud*, *Big Data*, *Open Source*, *Open Data* e tecnologias móveis, a operar sobre redes de próxima geração
	3.6 Promoção de Ações que permitam reforçar a aposta no Turismo de Saúde e Bem-Estar Cooperação intersectorial no turismo de saúde e bem-estar, investigação, inovação e formação
4. Inovação territorial	**4.1 Promoção e dinamização de projetos de inovação rural** Desenvolvimento de projetos inovadores na área da Economia da Natureza Desenvolvimento de projetos inovadores na área da Economia Verde e do Baixo Carbono Desenvolvimento de sistemas de informação que promovam oportunidades e recursos Promoção de projetos que promovam sistemas de alimentação saudável Promoção e diversificação de práticas agropecuárias e florestais sustentáveis Valorização e inovação nas fileiras produtivas rurais (promovendo cadeias curtas de comercialização) Desenvolvimento da Economia Criativa e inovação social
	4.2 Criação de soluções inovadoras para a baixa densidade Desenvolvimento de sistemas de mobilidade Promoção da acessibilidade a bens e serviços, melhorando a qualidade de vida nestes territórios Desenvolvimento de soluções inovadoras que gerem novas formas de empregabilidade e autoemprego

	4.3 Promoção de cidades sustentáveis, criativas e inteligentes Desenvolvimento de redes urbanas inteligentes (por exemplo, energia, água, comunicações e mobilidade, designadamente em formato open data) Promoção de projetos para uma regeneração urbana sustentável, que promovam a eficiência de recursos e a racionalização de custos Desenvolvimento de soluções inovadoras que gerem novas formas de empregabilidade e autoemprego (*human smart city*) Desenvolvimento de soluções inovadoras no habitat que respondam às necessidades e tendências sociodemográficas (envelhecimento ativo; autonomia da população idosa; espaços evolutivos consoante as necessidades; dificuldades motoras; etc) Promoção de novos modelos de participação no desenvolvimento de cidade (*city making*) Desenvolvimento de projetos experimentais aplicado a redes de cidades de 'balanço zero' Promoção de modelos pedagógicos inovadores de ensino/aprendizagem Desenvolvimento de projetos de prototipagem de novas soluções e serviços que promovam a relação entre o espaço rural e urbano
	4.4. Desenvolvimento de propostas inovadoras para a qualificação do turismo na Região Desenvolvimento de projetos turísticos diferenciadores e customizados Estruturação de pacotes turísticos combinados e/ou compósitos, incluindo produtos de fora da região Inserção de produtos regionais em pacotes turísticos de maior escala (nacional e mesmo internacional) Desenvolvimento de uma rede de alojamento turístico altamente inovadora Valorização dos ativos/recursos diferenciadores da RC na estruturação de produtos turísticos também eles diferenciados (turismo rural de qualidade, termas e turismo de bem estar, turismo de percurso, turismo de experiências, turismo sustentável, turismo cultural, surf,...)

ANEXO B - Referencial de Mérito

O Mérito do Projeto (MP) é determinado através da utilização dos seguintes critérios:

A. Qualidade do Projeto
B. Impacto do projeto na competitividade do tecido empresarial regional (foco na dimensão Parque de Ciência e Inovação)
C. Contributo do projeto para a economia
D. Impacto do projeto na competitividade regional (foco na dimensão Região)

Em que:

MP = 0,2 A + 0,3 B + 0,2 C + 0,3 D

Cada subcritério é pontuado numa escala de 1 a 5, sendo o resultado do Mérito do Projeto arredondado à centésima. Para que possa ser elegível, o projeto tem que obter as seguintes pontuações mínimas, por critério de seleção:

Critério A – 2 pontos
Critério B – 3 pontos
Critério C – 2 pontos
Critério D – 3 pontos

A. Qualidade do Projeto

Este critério pretende aferir se o projeto está bem estruturado e comporta os recursos físicos, financeiros e humanos necessários para a sua plena execução. Avalia-se, igualmente, o grau de inovação do projeto, através de uma efetiva caracterização do estado da arte e do valor acrescentado face ao mesmo, através dos seguintes subcritérios:

A1. Coerência e racionalidade do projeto
A2. Grau de inovação
A3. Qualificação e adequação das equipas

Em que:

A = 0,3 A1 + 0,4 A2 + 0,3 A3

A1. Coerência e Racionalidade do Projeto

Em que:

A1 = 0,5 A1.1 + 0,5 A1.2

Este subcritério subdivide-se nos seguintes fatores de ponderação:

A1.1. Qualidade da metodologia científico-tecnológica e coerência do plano de trabalhos para alcançar os objetivos propostos

Neste subcritério é avaliada a exequibilidade e coerência do plano de trabalhos e da metodologia adotada para alcançar os objetivos do projeto, com particular ênfase para uma correta identificação, descrição e faseamento, temporal e financeiro, das tarefas previstas e para uma avaliação da capacidade de reunião de massa crítica relevante (articulação institucional do Parque de Ciência e Inovação com Centros de I&D e outras entidades, nacionais e internacionais, que prossigam objetivos análogos).

		Plano de Trabalhos		
		Fraco/Não Existe Informação	Suficientemente elaborado	Muito bem elaborado
Qualidade da Metodologia	Fraca Descrição	1	1	2
	Suficiente Descrição	1	3	4
	Excelente Descrição	2	4	5

A1.2 Coerência do plano de investimentos/ adequação dos recursos envolvidos face aos objetivos propostos

Neste subcritério é avaliada a razoabilidade/adequação dos recursos financeiros envolvidos face aos objetivos do projeto.

Plano de Investimentos		
Recursos insuficientes ou desproporcionados	Orçamentação razoável, com necessidade de alguns ajustamentos	Orçamento equilibrado e devidamente sustentado
1	3	5

A2. Grau de inovação

Em que:

A2 = 0,5 A2.1 + 0,5 A2.2

Neste critério é avaliado o estado da arte do(s) desenvolvimento(s) científico(s) e/ou tecnológico(s) capaz(es) de ser(em) induzido(s) por via desta infraestrutura, bem como o seu potencial de inovação (incremental ou radical), em matéria de novos, ou significativamente melhorados, produtos, processos e serviços a colocar no mercado pelas empresas.

Este subcritério subdivide-se nos seguintes fatores de ponderação:

A.2.1 Caracterização do estado da arte

Neste subcritério é avaliada a forma como o beneficiário procede ao diagnóstico do estado da arte do(s) desenvolvimento(s) científico(s) e/ou tecnológico(s) capaz(es) de ser(em) induzido(s) por via desta infraestrutura, em particular nos principais domínios/áreas de atuação do Parque.

Caracterização do estado da arte científico e/ou tecnológico	
1	O estado da arte é insuficientemente descrito ou, sendo descrito, não é suficientemente consistente com as tecnologias e conhecimento existentes no mercado
3	O estado da arte é suficientemente detalhado e apresenta um nível razoável de fiabilidade, sendo percetível o avanço científico e tecnológico previsto alcançar
5	O estado da arte é exaustivamente descrito e corretamente quantificado, sendo claramente percetível o avanço científico e tecnológico previsto face ao conhecimento e tecnologias existentes no mercado e em desenvolvimento.

A.2.2. Grau de Inovação do projeto

Neste subcritério é avaliado o grau de inovação do projeto (incremental ou radical) em particular o potencial contributo da infraestrutura para a obtenção/adoção pelo tecido empresarial de novos, ou significativamente melhorados, produtos, processos e serviços, de acordo com o seguinte referencial:

		Grau de Inovação	
		Incremental	Radical
Desenvolvimento científico e tecnológico	Nova combinação de conhecimentos científicos e tecnológicos correntes (abordagem inovadora de integração de tecnologias nas empresas)	1	2
	Recurso a conhecimentos científicos ou tecnologias recentes (desenvolvimento de novas tecnologias aplicáveis às empresas)	2	3
	Abordagem disruptiva (criação e disponibilização ao tecido empresarial de novos conhecimentos cientificos e tecnológicos)	4	5

A3. Qualificação e adequação das equipas

Neste subcritério é avaliada a composição da equipa técnica dedicada à gestão, funcionamento e dinamização da infraestrutura, avaliando-se a sua experiência e competências para esse propósito.

Qualificação e adequação da equipa técnica	
1	Equipa técnica com limitações de competências para o exercício das funções de gestão e funcionamento corrente do parque
3	Equipa técnica adequada, mas com algumas insuficiências não críticas, que são colmatadas para uma demonstrada articulação com entidades produtoras de conhecimento científico e tecnológico
5	Equipa técnica totalmente adequada a todas as necessidades de desenvolvimento. O recurso à subcontratação decorre de uma desejável articulação com entidades produtoras de conhecimento científico e tecnológico

B. Impacto do projeto na competitividade do tecido empresarial (foco na dimensão Parque de Ciência e Inovação)

Neste critério pretende-se avaliar os efeitos potenciais do Parque de Ciência e Inovação, em particular o que respeita à internalização empresarial de novos fatores de competitividade suportados em conhecimento científico e tecnológico, e que possam induzir quer à diversificação e/ou expansão da atividade/negócio atual quer a criação de novos produtos e serviços ou processos que incrementem a capacidade de internacionalização das empresas.

Este critério subdivide-se nos seguintes subcritérios:

B1. Impacto do projeto na estratégia empresarial do Parque de Ciência e Inovação
B2. Propensão para mercados internacionais
B3. Reforço da capacidade de I&D e de inovação do Parque de Ciência e Inovação

Em que:

B = 0,3 B1 + 0,3 B2 + 0,4 B3

B1. Impacto do projeto na estratégia empresarial do Parque de Ciência e de Inovação

Neste subcritério é avaliada a importância da infraestrutura para a diversificação da matriz empresarial regional, ponderando-se o seu impacto potencial em matéria de capacidade de atração de empresas de elevada intensidade tecnológica e/ou atividades de I&D empresarial, bem como em termos de acolhimento e/ou incubação de empresas de base tecnológica ou com novas atividades de I&D.

		Incubação de novas empresas de base tecnológica ou com novas atividades de I&D		
		Inexistência de medidas conducentes à atração de empreendedores e valorização comercial de ideias de negócio	Identificação suficiente de medidas de captação e valorização de ideias de negócio	Existência de um programa estruturado de atração de empreendedores e valorização comercial de ideias de negócio
Atração de empresas de elevada intensidade tecnológica e/ou atividades de I&D empresarial	Inexistente identificação e descrição de iniciativas e metodologias concretas para o efeito	1	1	2
	Identificação e descrição de iniciativas concretas para o efeito, mas sem uma definição da metodologia específica de implementação	1	3	4
	Identificação e descrição das iniciativas e da metodologia a operacionalizar para o efeito	2	4	5

B2. Propensão para mercados internacionais

Neste subcritério é avaliado o contributo do Parque de Ciência e Inovação para aumentar a competitividade internacional do Parque de Ciência e Inovação, valorizando-se o número de acordos com entidades análogas não nacionais e a participação da infraestrutura em redes, europeias e/ou internacionais, de ciência e inovação.

		Acordos estabelecidos com entidades não nacionais de fins análogos às do Parque de Ciência e Inovação	
		Não	Sim
Participação em redes, europeias e/ ou internacionais, de inovação	Não	1	3
	Sim	3	5

B3. Reforço da capacidade de I&D e de inovação (incidência no Parque de Ciência e Inovação)

Neste subcritério é avaliado o impacto do projeto na mobilização e reforço de competências de I&DT no Parque de Ciência e Inovação, em particular o resultante da contratação de meios humanos altamente qualificados para o desenvolvimento de atividades de I&D. Para avaliar este critério será aferido o efeito de novas contratações pelo Parque de Ciência e Inovação, com grau igual ou superior a licenciatura, observando a ISCED - Classificação Internacional Normalizada de Educação (nível 6 = licenciatura; nível 7 = mestrado; nível 8 = doutoramento), com recurso ao Índice Q, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Índice Q (IQ)} = \frac{\text{Nº de Trabalhadores Contratados com Nível Igual ou Superior a ISCED (6,7 ou 8)}}{\text{Nº Total de Trabalhadores}} \times 100$$

Assim, a pontuação deste subcritério será obtida de seguinte forma:

Novas contratações pelo Parque de Ciência e Inovação		
IQ <= 5%	5 < IQ <= 30%	IQ > 30%
1	3	5

C. Impacto na economia

No critério C é aferido se o projeto e os efeitos potenciais no tecido empresarial regional/das empresas sedeadas no Parque contribuem para a competitividade da economia regional, nomeadamente favorecendo a alteração do perfil produtivo em direção a atividades mais intensivas em tecnologia e conhecimento e uma integração mais vantajosa na cadeia de valor. São também avaliados os contributos para os resultados do Programa e para os restantes domínios temáticos do Portugal 2020, e os efeitos ao nível da difusão e disseminação de conhecimento. Este critério subdivide-se nos seguintes subcritérios:

C1. Contributo do projeto para os Resultados do Centro2020 e para os restantes domínios temáticos do Portugal 2020

C2. Impacto estrutural do projeto

C3. Efeito de demonstração, disseminação e valorização dos resultados

C4. Externalidades positivas

Em que:

C = 0,3 C1 + 0,3 C2 + 0,2 C3 + 0,2 C4

C1. Contributo do projeto para os Resultados do(s) PO(s) e para os restantes domínios temáticos do Portugal 2020

Neste subcritério avalia-se se o projeto contribui para os indicadores de realização "Número de empresas apoiadas para introduzirem produtos novos no mercado" e "Número de empresas em cooperação com instituições de investigação", sendo o projeto pontuado de acordo com a seguinte matriz:

		Número de empresas apoiadas para introdução de melhorados ou novos produtos e serviços no mercado		
		Inferior ou igual a 5 empresas	De 5 a 20 empresas, inclusivé	Superior a 20 empresas
Número de empresas em cooperação com instituições de investigação	Inferior ou igual a 5 empresas	1	2	3
	de 5 a 10 empresas, inclusivé	2	3	4
	superior a 10 empresas	3	4	5

Neste subcritério avalia-se, também, se o projeto contribui para o indicador de resultado "Despesas de I&D das empresas no VAB", com incidência nas empresas acolhidas no Parque de Ciência e Inovação. Este subcritério é pontuado de acordo com a seguinte matriz:

		Índice P		
	Micro ou Pequena Empresa	P < 0,8%	0,8% <= P < 1%	P >= 1%
	Média Empresa ou Não PME	P < 1%	1% <= P < 1,5%	P >= 1,5%
Aumento de I&D entre o pré e o pró projeto	Não	2	3	4
	Sim	3	4	5

Em que:

$$\text{Índice P (IP)} = \frac{\text{Investimento em I\&D das Empresas sedeadas no Parque de Ciência, no pós projeto}}{\text{VBA das empresas do beneficiário no pós-projeto}} \times 100$$

C2. Impacto estrutural do projeto

Neste subcritério avalia-se a aplicabilidade dos resultados associados ao Parque de Ciência e de Inovação a sectores ou atividades transacionáveis ou internacionalizáveis, bem como o contributo da infraestrutura, e das atividades nela desenvolvidas, para uma resposta capaz aos atuais desafios societais previstos nos objetivos da Europa 2020.

		Contributo para os desafios societais	
		O projeto não contribui para os desafios societais	O projeto contribui para os desafios societais
Aplicação de resultados em sectores transacionáveis ou internacionalizáveis	A atividade do parque não está orientada para uma aplicação efetiva de resultados de I&D em sectores transacionáveis ou internacionalizáveis	1	1
	A atividade do parque está orientada para uma aplicação de resultados de I&D em sectores transacionáveis ou internacionalizáveis, sem que esse potencial seja devidamente demonstrado e quantificado	2	3
	A atividade do parque está orientada para uma aplicação de resultados de I&D em sectores transacionáveis ou internacionalizáveis, com efetiva demonstração e quantificação desse potencial	4	5

(A tabela de desafios societais está disponível para consulta no endereço eletrónico: http://www.pofc.qren.pt/ResourcesUser/2015/PO_CI/Concursos/20150320_AAC_3_4_TabelaDesafiosSocietais.pdf)

C3. Efeito de demonstração, disseminação e de valorização de competências e de resultados

Este subcritério pretende avaliar a qualidade da gestão/disseminação do conhecimento/massa crítica adquirida pela infraestrutura bem como a estratégia de divulgação quer de competências instaladas quer de resultados.

		Qualidade da Estratégia de Divulgação	
		O projeto compreende apenas ações isoladas de divulgação	O projeto compreende um plano coerente de divulgação, com descrição detalhada das ações a realizar
Âmbito territorial do plano de divulgação da infraestrutura, quanto a objetivos, áreas temáticas de atuação e resultados obtidos	Não é equacionada a divulgação da infraestrutura	1	
	Está prevista a divulgação da infraestrutura mas apenas em território nacional e em articulação com entidades nacionais	3	4
	Está prevista a divulgação da infraestrutura a nível nacional e internacional, envolvendo instituições não só nacionais como também internacionais	4	5

C4. Externalidades positivas

Este subcritério pretende avaliar a capacidade expectável do parque de ciência e inovação na geração de externalidades positivas para a economia, valorizando-se a incidência sobre produtos intermédios dirigidos especialmente às empresas.

Tipo de Tecnologia	Tipo de Produto	
Produto ou Serviço	Bens de Equipamento/Produto Intermédio/Software "industrial"	5
	Bens de consumo (incluindo software de consumo)	3
Processo		1

D. Impacto do projeto na competitividade regional

Este critério avalia o impacto do projeto para a competitividade regional, através do grau de inserção na estratégia regional de especialização inteligente para a I&I (RIS3), sendo pontuado pela CCDRC. Em concreto, este critério pretende aferir se o projeto contribui para a especialização da região nas áreas prioritárias definidas na RIS3 do Centro. Para tal, avalia-se o alinhamento do projeto com as linhas de ação identificadas nas quatro plataformas de inovação definidas para a Região Centro.

Adicionalmente, considera-se a possibilidade de atribuição de uma majoração de 0,5 pontos em função da inserção do projeto em Estratégias de Eficiência Coletiva (Cluster e PROVERE), nunca podendo ultrapassar a pontuação máxima de cinco pontos.

Alinhamento com a RIS3 a)	Grau de Alinhamento
Alinhado com a RIS3	3
Fortemente Alinhado com a RIS3	5
Majoração com Inserção em Estratégias de Eficiência Coletiva	0,5

a) Este subcritério não é passível de ser pontuado numa lógica de "Não Alinhamento", já que esta é uma condição de admissibilidade da prioridade de investimento 1.2

Anexo C - Documentos a apresentar com a candidatura

Além do formulário de candidatura e dos anexos exigidos nas instruções de preenchimento do formulário, a candidatura deverá incluir os documentos e/ou informações que a seguir se identificam:

i. Memória descritiva do projeto contendo, entre outros elementos, uma identificação clara e detalhada dos investimentos a realizar, e respetiva orçamentação (esta com diferenciação, por investimento, do valor base e demais acréscimos à componente elegível, como IVA, revisão de preços, entre outros, com recurso ao modelo constante do Anexo E), bem como uma quantificação das métricas (situação pré-projeto vs situação pós-projeto) associadas aos indicadores identificados no ponto nº 16 do Aviso e justificação do contributo da operação para mérito projeto (autoavaliação) constantes do Anexo C;

ii. Documento comprovativo da inscrição da operação em Plano de Atividades e Orçamento, ou declaração de compromisso dessa inscrição;

iii. Declaração assinada por um TOC, acompanhada de certidão da Direção Geral de Contribuições e Impostos, que comprove o efetivo posicionamento da entidade em regime de IVA;

iv. Declarações, ou autorizações de consulta, que permitam aferir se a entidade beneficiária tem a sua situação contributiva regularizada, perante as finanças (autorização de consulta pela CCDRC, apresentando esta o NIF nº 600075613 e o NISS nº 20016648670);

v. Estudo de viabilidade económica e financeira ou, tratando-se de projeto não gerador de receitas líquidas, respetiva declaração assinada;

vi. Demonstração do racional económico da operação;

vii. Se a operação implicar alterações de ordem ambiental deve ser anexado parecer da entidade regional que tutela a área. Não sendo possível a apresentação do(s) mencionado(s) deverá o promotor/beneficiário demonstrar as diligências já realizadas para a sua obtenção (se aplicável a esta fase do projeto);

viii. Parecer técnico emitido pela entidade competente relativo ao enquadramento do projeto e eventuais acessos, nos instrumentos de gestão territorial em vigor (se aplicável esta fase do projeto);

ix. Declaração de Impacte Ambiental (DIA) e/ou Decisão sobre a Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (DCAPE), de teor favorável ou favorável condicionada, emitida nos termos da legislação aplicável e/ou apresentação de documento emitido pela respetiva

Autoridade de AIA face ao pedido de verificação de sujeição caso-a-caso. Não sendo possível a apresentação do(s) mencionado(s) deverá o promotor/beneficiário demonstrar as diligências já realizadas para a sua obtenção (se aplicável a esta fase);

x. Cronograma de execução física e financeira, por investimento (entenda-se, por tipologia de despesa)

xi. Documentos justificativos dos custos de investimento (ex. mapas de medições e orçamentos);

xii. Pressupostos financeiros subjacentes ao apuramento do Défice de Financiamento do projeto, mediante preenchimento e apresentação do quadro constante no Anexo D, bem como de memória descritiva e justificativa dos dados nele inscritos. O preenchimento do quadro excel, a ser apresentado em formato editável, deverá ser baseado nos seguintes pressupostos:

- Os custos e as receitas apurados devem refletir uma análise incremental, devendo constar somente os acréscimos provenientes da realização da operação proposta, isto é, não deverão ser considerados custos/receitas preexistentes.
- A evolução das receitas e dos custos deverá ser realizada a preços constantes (taxa de inflação = 0%).
- O período de referência a considerar para efeitos de apuramento do défice será, em regra de 15 anos após a conclusão do investimento, salvo exceções decorrentes da tipologia de infraestrutura.

xiii. Check-lists apresentadas nos anexos F e G, relativas, respetivamente, quer à verificação do cumprimento da legislação ambiental, ordenamento do território e licenciamentos quer à igualdade de oportunidades e da não descriminação em projetos cofinanciados.

A Autoridade de Gestão reserva o direito de solicitar elementos adicionais que sejam necessários à análise de admissibilidade do beneficiário, do projeto, bem como à avaliação da elegibilidade das despesas e do mérito do projeto.

Anexo D - Apuramento do Défice de Financiamento

"APURAMENTO DO DÉFICE DE FINANCIAMENTO"

(euros)

RUBRICAS	Ano	1	2	3	4	5	(…) 25	26	27	28	29
INVESTIMENTO											
INVESTIMENTO ACTUALIZADO	0	0	0	0	0	0					
INVESTIMENTO ACTUALIZADO TOTAL	**0**										
VALOR RESIDUAL DO INVESTIMENTO											
ANO A QUE RESPEITA O VALOR RESIDUAL											
VALOR RESIDUAL ACTUALIZADO	**0**										
RECEITAS (Exemplos)											
Taxas e Tarifas											
Concessões											
Venda de bens ou serviços											
Outros											
TOTAL DAS RECEITAS	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
RECEITAS ACTUALIZADAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RECEITAS ACTUALIZADAS TOTAIS	**0**										
CUSTOS OPERACIONAIS (Exemplos)											
Despesas com Pessoal											
FSE											
TOTAL DOS CUSTOS OPERACIONAIS	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
CUSTOS OPERACIONAIS ACTUALIZADOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CUSTOS OPERACIONAIS ACTUALIZADOS TOTAIS	**0**										
DÉFICE DE FINANCIAMENTO	**0**										

Anexo E - Modelo de Orçamento Global da Operação

Orçamento Global

Aviso de Concurso N.º

Candidatura N.º

Descrição despesa	Componente	NIF	Procedimento contratual	Ação (nº e designação)	Valor do Investimento Total (6)			Decomposição dos montantes constantes em (6)							Método de Cálculo	Documento de Suporte
								Valor Base de Investimento (sem IVA)				Cálculo IVA				
								Elegível								
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	Elegível	Não Elegível	Total	Valor Base	Revisão Preços (*)	Total	Não Elegível	IVA Elegível	IVA Não Elegível	IVA Total	(7)	(8)
(EXEMPLO) Estudo	Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria	999999999	Anexo 4 - pasta ZIP	Ações n.º 2, 5, e 37 referidas na memória descritiva	3.662,40 €	27,60 €	3.690,00 €	3.000,00 €	0,00 €	3.000,00 €	0,00 €	662,40 €	27,60 €	690,00 €	Estudo. Preço estimado de 1.000 euros, acrescido de IVA à taxa de 23% IVA elegível e não elegível, calculado com base na dedução do PRORATA de 4%.	
							0,00 €			0,00 €				0,00 €		
							0,00 €			0,00 €				0,00 €		
							0,00 €			0,00 €				0,00 €		
TOTAL					**3.662,40 €**	**27,60 €**	**3.690,00 €**	**3.000,00 €**	**0,00 €**	**3.000,00 €**	**0,00 €**	**662,40 €**	**27,60 €**	**690,00 €**		

NOTAS:

(1) Breve descrição que permita identificar a despesa em causa
(2) Designação da componente conforme candidatura
(3) Identificação do NIF por beneficiário
(4) Identificação do procedimento contratual inerente à despesa
(5) N.º e designação da ação correspondente, caso aplicável, de acordo com a memória descritiva
(6) Montantes constantes da candidatura
(7) Explicitar o método de cálculo utilizado, quando não esteja descrito/identificado nos documentos de suporte (preço unitário, quantidade, coeficiente de imputação, etc.).
(8) Identificar os anexos correspondentes: orçamentos, faturas *proforma* , mapa de quantidades, etc.
(*) quando aplicável